

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Matéria: Projeto de Lei Ordinária nº 007/2025

Autoria: Chefe do Poder Executivo Municipal

Ementa: *Altera o quantitativo de vagas do cargo de COORDENADOR DE INCLUSÃO SOCIAL constante do Anexo I da lei Municipal nº 956/1993 e dá outras providências.*

I. PARECER

Consoante a dicção do artigo 57 da Resolução nº 05, de 16 de novembro de 2006 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Caçu/GO), a matéria ora analisada é de alçada dessa Comissão para elaboração do respectivo parecer sob a ótica de sua adequação orçamentária e financeira.

A propositura apreciada, inobstante o natural comprometimento de investimento financeiro para saldar as despesas com a ocupação das vagas aumentadas em número de 15 para o cargo de Coordenador de Inclusão Social, tecnicamente não conduz a impactação orçamentária por se tratar de despesas cotidianas e agasalháveis nas dotações orçamentárias já existentes na Lei Orçamentária vigente, para pagamento de pessoal.

Entretanto, o autor da matéria trouxe ao presente processo legislativo o relatório de impactação financeira, conforme documento anexado à esta matéria no SAPL, informando sobremaneira os gastos a ser dispendidos decorrentes da matéria em análise, em montante estimado de R\$369.409,14 (trezentos e sessenta e nove mil quatrocentos e nove reais e quatorze centavos), para o exercício vigente, informando também o impacto financeiro estimado para os anos subsequentes (2026 e 2027).

A possibilidade de violação e ou afetação aos limites da Lei de Responsabilidade Fiscal, ante a natural previsibilidade de comprometimento com gastos de pessoal, fica na inteira responsabilidade do autor da matéria, só podendo ser aferida no futuro.

Vejo que a matéria guarda consonância com a LOA – Lei Orçamentária, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e o PPA – Plano Plurianual, além de não infringir a Lei Federal 4320/64, de 17 de março de 1964.

Assim, a matéria é financeiramente e orçamentariamente adequada ao fim proposto, ou seja, à coletividade, especialmente aos alunos da rede municipal de ensino, e à Municipalidade.

II. CONCLUSÃO

ISTO POSTO, a Comissão de Finanças e Orçamento resolve exarar Parecer de forma **FAVORÁVEL à aprovação** da matéria em estudo, por unanimidade de seus membros.



CÂMARA
MUNICIPAL DE CAÇU
O Legislativo Mais Perto de Você

Este é o Parecer.

SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU, aos 21 dias do mês de fevereiro do ano de 2025.

Ver. CASSIANO LEMOS DE SOUZA
Relator

